

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 340.

(Dispõe sobre subvenção a Banda de Música Local).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A subvenção concedida por esta Prefeitura à banda de Música Local passa a ser de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a partir do corrente exercício.

Art. 2º. - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) à dotação de 8984- Subvenção à Banda de Música Local.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 02 de março de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário